



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Segunda- Feira 05 de Novembro de 2001 - Nº 1553 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### NOVO HORÁRIO DA PMCI COMEÇA HOJE

O Gerente Municipal Ary Moreira informou que começa nesta segunda – feira, dia 05 de novembro, em caráter experimental, inicialmente, por um período de 30 dias, o novo horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

Segundo o Gerente, todas as secretarias, diretorias, departamentos e divisões da PMCI deverão funcionar em horário único das 08 às 14 horas, sem nenhuma interrupção.

Por enquanto, estão desobrigados de fazerem esse horário os servidores que trabalham nas unidades de saúde, os guardas municipais e os servidores da externa da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - todos considerados serviços essenciais.

Ary ressaltou que a Prefeitura precisa economizar 30% no consumo de energia elétrica e também diminuir o gasto com telefone, água e material de consumo.

#### CURSO ENSINA A FAZER CAIXA DE PRESENTE

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes informou que a partir da quinta-feira última, dia 01/11, até sábado, dia 03/11, foi realizado, em Cachoeiro, um curso destinado à confecção de Caixa de Presente.

As aulas aconteceram na Cooperativa dos Artesãos, à avenida Pinheiro Júnior, próximo da ponte municipal. O curso foi organizado pela Setrab, em parceria com o SEBRAE.

#### *Programação do Centro de Convivência*

A Programação de 05 até dia 09 deste mês, no Centro de Convivência

“Vovó Matilde”, é a seguinte:

Segunda-feira – Dia 05/11

Aula de dança – 08 às 09 horas

Terça-feira – 06/11

Aula de dança – 08h30 às 09h30

Curso de crochê – 15h30 às 16h30

Quarta-feira – 07/11

Atendimento médico (Ginecologista) – a partir de 07h30 (consultas

previamente marcadas durante toda a semana)

Aula de alongamento com dança – 08h30 às 09h30

Aula de dança – 09h30 às 10h30

Aula baile – 16 às 17 horas

Quinta-feira – 08/11

Curso de bordado – 09h30 às 10h30

Hidroginástica – 11h30 às 12h30

Curso de doce em compotas – 14h30 às 15h30

Curso de pintura em seda – 15h30 às 16h30

Sexta-feira – 09/11

Forró a partir das 14 horas

De segunda a sexta-feira

Atendimento Odontológico – 08 às 11 horas e das 13h30 às 17 horas

Segunda, quarta e sexta-feira

Fisioterapia – 08 às 11h40

Terça e sexta-feira

Terapia Ocupacional – a partir das 13h30

Curso de Natal – 14h30 às 15h30

Curso de artes manuais – 15h30 às 16h30

13/11 – A partir das 14 horas, baile de carnaval da Melhor Idade, com a escolha e premiação da máscara mais bonita

21/11 – Desfile de moda da Terceira Idade e coquetel com sorteio de brindes, a partir das 16h30. Lojas participantes: Azulê Acessórios, Yuppie Calçados, Estilo da Época e Glória Noivas.

30/11 – Churrasco e forró, a partir das 14 horas

#### REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL COMEÇA HOJE

A Secretária Municipal de Educação Helle Nice Ferraço disse que a matrícula em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada de 05 a 14 de novembro, no horário de funcionamento de cada unidade.

Segundo a Secretária, a matrícula precisa ser confirmada pelo pai ou responsável pelo aluno e deverá ser registrada na ficha de matrícula. No caso do aluno que não solicitar a renovação da matrícula, o Diretor da Unidade deverá pedir uma Declaração de Desistência, assinada pelo pai ou responsável.

A Secretária disse ainda que todos os Diretores das Escolas deverão entregar o relatório da matrícula até o dia 20 de novembro ao Departamento de Auditoria e Documentação Educacional – DADE/ SEME. E que a divulgação do período da matrícula nas escolas está a cargo da Comunidade Escolar, que é formada pelos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

seguintes membros: Conselho Comunitário Escolar; pais e responsáveis pelos alunos; líderes comunitários; Associação de Moradores da zona geo – escolar; professores e pessoal administrativo de cada unidade de ensino.

**ESCOLAS MUNICIPAIS ABREM  
VAGAS PARA NOVOS ALUNOS**

A Secretaria Municipal de Educação divulgou, no último dia 30/10, os critérios e as exigências para a matrícula de novos alunos na Rede Municipal de Ensino.

De acordo com a Portaria que determina a realização da rematricula e a matricula, o Diretor ou o responsável pela Unidade de Ensino precisa encaminhar impreterivelmente até dia 12 de dezembro o relatório completo dos alunos matriculados por série, turma e por turno, ao DADE/SEME.

Para fazer a matrícula no Ensino Fundamental ( 1ª até 8ª série), são necessários os seguintes documentos: fotocópia da Certidão de Nascimento; comprovante de residência, confirmado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ou líder comunitário; duas fotos 3 x 4 e histórico escolar, para os alunos a partir da 2ª série.

Para a Educação Infantil ( de 04 meses a 06 anos) são necessários os seguintes documentos: fotocópia da Certidão de Nascimento; comprovante de residência, confirmado pelo Presidente da Associação de Bairro e/ou Líder Comunitário. Os

horários são os mesmos de funcionamento de cada unidade escolar.

A Secretária Municipal de Educação Helle'Nice Ferraço explicou que a falta da Certidão de Nascimento não impede a realização da matrícula, mas o Diretor ou o responsável pela matrícula deve orientar os pais sobre como tirar o documento. No que se refere aos alunos da Creche, é necessário priorizar a matrícula de crianças de 04 meses a 03 anos, cujas mães comprovadamente exerçam atividade profissional, fora do domicilio.

A organização de turmas no Ensino Fundamental necessita obedecer os seguintes critérios: 1ª série - mínimo de 25 e máximo de 35 alunos. De 2ª até 4ª série – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos. Os alunos que completarem 07 anos no decorrer do ano letivo deverão ser distribuídos nas diferentes turmas de 1ª série.

Na organização de turmas, na Educação Infantil, é necessário obedecer o seguinte critério: Berçário I e II - mínimo de 10 e máximo de 15 crianças de 04 meses a 01 ano e 11 meses.

Maternal I - mínimo de 10 e máximo de 15 crianças, a partir de 02 anos.

Maternal II – mínimo de 15 e máximo de 20 crianças, a partir de 03 anos.

Jardim – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças, a partir de 04 anos.

Pré Escolar I – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças, a partir de 05 anos.

Pré Escolar II – mínimo de 25 e máximo de 30 crianças, a partir de 06 anos. Os alunos que completarem, no decorrer do ano letivo, 03 anos de idade, deverão ser transferidos para o Jardim; os que completarem 04 anos, para o Pré Escolar I e os que completarem 05 anos, deverão seguir para o Pré Escolar II.

Em cada unidade de ensino, foi formada uma Comissão de Matrícula, composta pelo Diretor da Escola, Secretário Escolar ou auxiliar de Secretaria Escolar e o Presidente da Associação do Bairro e/ou Líder Comunitário.

**CAMPANHA DE DETECÇÃO DE HIPERTENSÃO  
ARTERIAL COMEÇA HOJE**

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informa que será desenvolvida em Cachoeiro, a partir de hoje (05/11) a 14 deste mês, a “Campanha Nacional de Detecção de Hipertensão Arterial e Promoção de Hábitos Saudáveis de Vida”.

Segundo Terezinha, a Campanha será desenvolvida em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. O público alvo são as pessoas com mais de 40 anos de idade. O principal objetivo é a adesão dos portadores de Hipertensão Arterial às suas Unidades de Saúde.

**“O PADRE DO POVO” SERÁ LANÇADO NO DIA 07**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo Higner Mansur informou que no dia 07 deste mês acontecerá mais um Projeto “Poesia Viva”. Na oportunidade, estará sendo lançado o livro “O Padre do Povo”, da jornalista Carolina Boechat Martins.

O lançamento acontecerá às 20 horas, no Cenciarte, à Praça Jerônimo Monteiro, no Centro da Cidade.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 5255**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ORGANISMOS NA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas na Estrutura Administrativa Básica da Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária [SEAC], para dar sustentação às atividades técnico-administrativas e burocráticas desenvolvidas pelo Tiro de Guerra 01/012 e Junta de Serviço Militar, as Divisões seguintes:

- I** - Divisão de Apoio Estratégico - DAE;
- II** - Divisão de Administração e Atendimento Público - DAAP.

**Art. 2º** - As Divisões criadas nos Incisos I e II do artigo anterior compete:

**I** - Divisão de Apoio Estratégico [DAE] :

- a) organização dos serviços burocráticos, como: elaboração de correspondências internas e externas,
- b) relatórios e material estatístico; arquivamento documental; controle financeiro e de atividades realizadas; definição de sistemas e programas de informática e orientação para um desenvolvimento racional e eficaz do Tiro de Guerra 01/012; e
- b) executar outras atividades correlatas.

**II** - Divisão de Administração e Atendimento Público [DAAP]:

- a) definir as formas de atendimento ao público alvo, ou seja, jovens em idade de serviço militar e àqueles que têm necessidade de acertar a sua condição de cidadão perante o Ministério do Exército; organizar sistemas de programas de informática para melhor controle administrativo-burocrático; viabilizar um sistema de divulgação racional e eficaz, com vistas a um melhor desenvolvimento das atividades da Junta de Serviço Militar; organizar um controle de pessoal; e
- b) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Para atender às Divisões de que trata a presente Lei, ficam criados 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, Símbolo FG.2 ou CSV-CD, de livre nomeação e

exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com gratificação ou vencimento estabelecido em Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 03 de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5257**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 25 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a alínea “i” e inclui a alínea “j” no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** -.....

**I** -.....

- i) Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE;
- j) Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA.”

**Art. 2º** - Altera, ainda, o artigo 5º do mesmo diploma legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente serão escolhidos por maioria simples dos votos, em eleição interna, sendo o Vice-Presidente o substituto regimental do Presidente, em suas ausências ou impedimentos legais.”

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5258**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.731, DE 25 DE AGOSTO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “caput” do artigo 3º e seu § 2º, da Lei nº 3.731, de 25 de agosto de 1992, passam a vigorar com a redação seguinte, com a supressão do § 3º desse mesmo dispositivo.

**“Art. 3º** - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ciência e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim, doravante identificado pela sigla “FMCT”, subordinado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos e constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar os recursos financeiros necessários à execução da Política de Ciência e Tecnologia do Município.

§ 1º - .....

§ 2º - O Município destinará ao FMCT o equivalente a até 2% (dois por cento) do orçamento Municipal da PMCI.

§ 3º - Suprimido.”

**Art. 2º** - O “caput”, § 1º e alíneas do artigo 11 e os Artigos 14 e 15 da Lei nº 3.731, de 25 de agosto de 1992, passam a vigorar com a redação seguinte:

**“Art. 11** - Fica criado o Conselho Municipal de Ciências e Tecnologia, doravante designado CMCT, que é órgão permanente de aconselhamento, fiscalização e deliberação sobre assuntos relativos à política municipal de ciências e tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos.

§ 1º - Será composto por 15 (quinze) membros, com comprovada experiência profissional na administração, implantação e execução de projetos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecida a seguinte representação:

- a) Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos, que o presidirá;
- b) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretário-Chefe da Coordenadoria de Planejamento;
- d) Secretária Municipal de Educação;
- e) 04 (quatro) membros indicados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas provenientes da Comunidade Técnico-Científica;
- f) 01 (um) membro indicado pelas Fundações de Ensino Superior e/ou Científica e Tecnológica;
- g) 01 (um) membro indicado pelas Escolas Privadas de Ensino Superior;
- h) 01 (um) membro indicado pelo CEFET;
- i) 01 (um) membro indicado pelo CETEMAG;
- j) 01 (um) membro representante dos Produtores Rurais.
- l) 01 (um) membro representante do Setor Comercial, Industrial e de Serviços;

m) 01 (um) membro representante dos Trabalhadores.

**Art. 14** – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos o cargo de Secretário Executivo do FMCT, Símbolo CC.2, de provimento em comissão, cujas atribuições serão definidas por Decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, destinado ao provimento da receita inicial do FMCT para o exercício financeiro de 2001.”

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5259**

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA REGULAR OBRIGATÓRIA, A SER EFETUADA NAS TUBULAÇÕES CONDUTORAS DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO CENTRAL INSTALADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os condomínios e estabelecimentos públicos e privados, localizados no município e que dispõem de sistemas de refrigeração de ar central, obrigados à limpeza periódica e regular das tubulações condutoras do ar.

**Art. 2º** - Os serviços de limpeza e manutenção das tubulações de que trata esta Lei, serão realizados anualmente, devendo as administradoras responsáveis pelos condomínios, apresentarem, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, a nota fiscal dos serviços executados.

**Art. 3º** - A vigilância sanitária do Município, deverá realizar ações educativas e fiscalizadoras a fim de assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - O não cumprimento do que dispõe nesta Lei, sujeitará aos infratores à multa correspondente a **R\$ 100,00 (cem reais)**, que será aplicada em dobro a cada reincidência.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 13.563**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Nomear **RENATO RAMOS MAGALHÃES**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecidos pela Lei nº 5.079, de 06 de novembro de 2000.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.186, de 02 de maio de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 13.570**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **AGUILAR FRANCISCO ALTOÉ e s/m OCILÉA LOUGON MOULIN ALTOÉ**, que compreende: “uma área de terreno de formato triangular medindo 50,00 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), com 12,00 m (doze metros) de frente, confrontando-se com a Avenida José Rosa Machado, por 14,20 (quatorze metros e vinte centímetros) de fundos, numa linha composta de 02 (dois) seguimentos, o primeiro medindo 8,00 m (oito metros) e o segundo com 6,20 m (seis metros e vinte centímetros), confrontando-se com Aguilar Francisco Altoé, e lado direito com 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote nº 06, situada na Avenida José Rosa Machado, Quadra EA, Bairro Abelardo Ferreira Machado II, nesta cidade. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 29.152 de ordem, Livro nº 02, Ficha 01.”

**Art. 2º** - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto tem por finalidade a abertura de uma via pública, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 083/2001.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE- SEMCA e EDUARDO GONÇALVES LEMA..

**OBJETO:** Prestação de serviços para ministrar Oficina de Tênis, para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no Município.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.01- SEMCA – 15.81.483.2.001 – 3.4.90.36.99.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de empenho até 31/12/2001.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2001.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho – Procurador Geral do Município, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMCA e Eduardo Gonçalves Lema - Contratado.

**PROCESSO:** Prot. nº 18.198/2001.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 079/2001.

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE RUBEM BRAGA.

**OBJETO:** Concessão de Ajuda Financeira à AMCRB, para custear despesas com realização de festa comunitária do Bairro Rubem Braga, no período de 09 a 11 de novembro de 2001.

**VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.01 – 11.62.346.2.001 – 3.4.90.39.01.

**VIGÊNCIA:** Da data do empenho até 31/12/2001.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º/11/2001.

**ASSINATURAS:** Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Hermogênio Volpato Neto - Titular da SEMEL e Antonio Pedro do Nascimento – Presidente da AMCRB.

**PROCESSO:** Prot. nº 17.333/2001.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>  
(Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.